PUBLICADO EM:
Jornal AMP
Página 385
Edição 3133
Faliane Z
Ass. Responsável

LEI N° 2741/2024 Data: 15/10/2024

SÚMULA. Altera a destinação de imóvel, passando de "construção de unidades habitacionais em programa social", para "uso comum do povo", adiciona o imóvel no prolongamento da Av. São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

- **Art. 1°.** Deixa de ter destinação de "construção de unidades habitacionais em programa social" para "uso comum do povo", o imóvel abaixo especificado: Imóvel urbano Lote nº 61-A-1-A-C (sessenta e um-a-um-a-c), originário da subdivisão do lote nº 61-A-1-A, com área de 16,80m² (dezesseis metros e oitenta decímetros quadrados), situado na Gleba nº 01 (um), do Imóvel Andrada, no perímetro urbano da cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Paraná, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE**: confronta com o lote nº 61-A-1-A-B, medindo 48,00 metros; **AO ESTE**: confronta com o lote nº 59-A-2, medindo 48,00 metros; **AO OESTE**: confronta com o lote nº 59, do loteamento Três Barras, matricula nº 14.751.
- **Art. 2º.** O imóvel objeto desta será incluído no prolongamento da Av. São Paulo, conforme mapa e especificação descritos abaixo, e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

"Prolongamento da Av. São Paulo, lote nº 61-A-1-4, unificação dos lotes nºs 61-A-1-3 e 59-A-2-01-B, e 61-A-1-A-C, da Gleba nº 01, Imóvel Andrada, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 3.699,11m² (três mil seiscentos e noventa e nove vírgula onze metros quadrados)."

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal